



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DECRETO Nº 591/2020

O Prefeito Municipal de Paragominas, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal o Art. 24, Inciso IV da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Considerando os Termos do Parecer Jurídico em manifestação favorável à Dispensa de Licitação.

Considerando a justificativa endossada no Ofício nº 78/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que os referidos itens não apresentam saldos na ata de registro de preço, uma vez que as quantidades utilizadas foram direcionadas ao atendimento dos kits escolares. Afirmamos que a dispensa é de fundamental importância, pois se trata de itens que vão atender o quantitativo necessário para confecção dos kits da Alimentação Escolar fornecidos aos alunos da rede pública de Educação Municipal durante a pandemia do covid-19, visto que devido a ocorrência de casos em Paragominas, foi declarado situação de emergência no município em 18 de março de 2020, através do Decreto Municipal nº 146 e situação de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 157 de 30 de março de 2020, devidamente reconhecidos pelo Governo do estado do Pará. Portanto, durante o período de pandemia, está sendo considerada a Resolução CD/FNDE nº 2/2020, que autoriza, em caráter excepcional, no decorrer do período de suspensão das aulas, a distribuição dos gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes, sendo que a quantidade utilizada para a confecção dos kits escolares difere do habitual licitado para entrega nas escolas de acordo com o cardápio preparado, sendo em embalagem fechada sem condições de fracionamento. Desse modo, considerando a logística de entrega aos pais, houve necessidade de utilização de itens básicos não-perecíveis, como o arroz e o biscoito, em maior quantidade.

Considerando que as aulas teriam previsão de retorno em Setembro/2020 o que não veio a ocorrer, se justifica a necessidade de proceder com a dispensa de licitação com alguns produtos faltosos que são importantes para composição do kit escolar até o término do período letivo. Ressalta-se que existe em andamento o processo licitatório aos bens de alimentação cuja abertura se dará no próximo exercício.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensável a Licitação para “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), ALIMENTAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
**ESCOLAR INDÍGENA (PNAI), MAIS EDUCAÇÃO (PNAE) E CENTROS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO, PARA
CONFECCÃO DE KITS ESCOLARES PARA QUE OS ALUNOS POSSAM
REALIZAR SUA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL EM SUA CASA”,** referente à
Dispensa de Licitação nº 7/2020-00062.

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2020.



PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL